

## DECRETO Nº 1.076 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos dessa Prefeitura em 28/10/2021

# APLICA PENA DE MULTA E RESCISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade Decreto Municipal nº 920/2022 e considerando que:

A empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, firmou contrato com o Município de Fortuna de Minas, diante do processo licitatório nº 22/2023, inexigibilidade de licitação nº 12/2023, credenciamento nº 001/2023;

Foi instaurado procedimento para apurar descumprimento do contrato por parte da contratada, e chegou-se a conclusão pelo descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

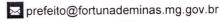
Respeitados todos os trâmites legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa AVIVE GESTÃO DE SERVÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 32.287.305/0001-12, a pena de multa de conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 935 de 7 de novembro de 2022 e cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 49.178,60 (quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor da adjudicação ou do contrato firmado.

Parágrafo único. Quanto à multa aplicada na forma do *caput* deste artigo, no montante de R\$ 49.178,60 (quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de inscrição em dívida ativa.





**(31)** 3716-7111



- **Art. 2º** Fica cancelado o contrato firmado com a empresa, oriundo do processo licitatório já mencionado.
- Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração deverá notificar a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, sobre os termos da presente decisão.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 28 de outubro de 2024.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL



#### **DECISÃO**

Em 02/08/2023 a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, celebrou contrato nº 43/2023, com o Município de Fortuna de Minas/MG, cujo objeto é serviços médicos para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências da unidade de saúde Maria da Conceição Rezende, decorrente do Processo nº 33/2023, Inexigibilidade de licitação nº 12/2023, Credenciamento nº 01/2023.

Em 20/03/2024, a empresa recebeu a notificação enviada pela Administração na qual informava que no dia 09/03/2024 a empresa não encaminhou profissional para cumprimento do plantão, deixando a população desassistida, conforme relatório do Senhor Secretario de Saúde à época, Elto Sávio Rezende Dutra, conforme consta no documento de fls. 933 do processo.

Naquela oportunidade o município ficou desassistido de médico em decorrência de falha na prestação do serviço por patê da contrata. Foi Feita notificação, prestados os esclarecimentos e aplicada sanção de advertência, eis que o serviço público não pode ser interrompido, e no caso de saúde pública, ainda mais reprovada a conduta da contratada.

Em 04/07/2024, a Administração notificou a empresa novamente, considerando que a empresa mais uma vez descumpriu o contrato, conforme esclarecido no ofício do Secretário Municipal de Saúde:

No dia 24 de junho de 2024, o Secretário Municipal de Saúde solicitou a Notificação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA considerando que no dia 21/06/2024, no plantão noturno (19h a 07h), foi escalada médica Dra. Laynara Morais Martins, que descumpriu as alíneas "b" e "f" da cláusula 7ª, ao retirar-se da sala de estabilização clínica (sala de urgência) com paciente apresentando hemorragia retal ativa e informar que estava indo dormir, não cumprindo o fluxo de encaminhamento à unidade de



**(31)** 3716-7111



alta complexidade de referência do município (UPA Sete Lagoas, HM Sete Lagoas), fluxo este que foi realizado pela enfermeira plantonista. Além disso, a referida médica, quando houve liberação de vaga na unidade hospitalar, recusou-se a ir à transferência e, somente após discussão enérgica com equipe, foi nesta transferência mantendo postura inadequada com afirmações em tom descortês direcionadas à técnica de enfermagem, uma vez que paciente com hemorragia ativa poderia instabilizar no transporte, sendo protocolo institucional a presença do médico nestas condições.

## A empresa se manifestou, informando que:

Compreendemos a gravidade da situação ocasionada, contudo, gostaríamos de destacar que esta situação foi um caso atípico, que não se repetirá. Sobre o dia 21/06/2024, informamos que a Dra. Laynara Morais Martins foi retirada da escala e não mais comporá nosso quadro clínico na cidade, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tendo sido esta alteração efetuada de imediato.

No dia 22/06/2024, das 07h às 19h, o Dr. João Victor Braga também foi retirado da escala, mas foi devidamente orientado sobre a necessidade de permanecer no plantão até a chegada do substituto, evitando problemas decorrentes de sua saída antecipada. Acerca da ocorrência no dia 22/06/2024, das 19h às 07h, houve um atraso de 24 minutos na troca de plantão. No entanto, estávamos em contato contínuo com a Secretaria de Saúde sobre esta questão.

Todos os problemas foram resolvidos com a retirada dos dois médicos da escala e com a orientação fornecida a todos os profissionais sobre a importância de evitar atrasos, garantindo que tais situações não voltem a ocorrer.

Em 22/10/2024, a empresa descumpriu novamente o contrato, sendo notificada, pela Administração, sendo cientificada do não comparecimento do profissional de saúde escalado para o plantão do dia 13/10/2024:

No dia 22 de outubro de 2024, a Secretária Municipal de Saúde solicitou a Notificação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA considerando que no dia 13/10/2024 estava agendado o plantão noturno (de 19:00 às 07:00) que seria realizado pela Dra. Dianne Borges, porém a mesma não compareceu à Unidade de Saúde Maria da Conceição Rezende. O enfermeiro RT foi comunicado do fato na mesma data às 19h20min pela médica que estava de plantão diurno Dra. Fernanda Montes. O enfermeiro RT entrou em contato com a Dra. Dianne Borges que comunicou que "não confirmou com a empresa AVIVE o plantão desta data". Destaca-se que escalar um médico que não confirmou o plantão com a empresa qualifica uma infração ética e, a desistência do plantão de Dra. Dianne Borges não foi comunicada previamente e não houve indicação de médico substituto por parte da empresa prestadora de serviços, ficando a substituição a cargo da Secretaria de Saúde, descumprindo a cláusula 7ª do Contrato no qual prevê que a contratada deve comunicar a ausência com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

No dia 23/10/2024, a empesa informou que:





#### Prezada Senhora.

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ 32.287.305/0001-12, através de seu sócio administrador, vem através deste ofício, expor o que segue:

Em resposta à notificação em epígrafe, preliminarmente, cabe destacar que esta empresa sempre buscou cumprir integralmente os termos estabelecidos contratualmente, desempenhando com excelência e qualidade os serviços nas dependências da Contratante.

Há muitos anos, esta empresa presta serviços de gestão de serviços médicos, pautando-se pelos mais elevados padrões de integridade e responsabilidade, refletindo os valores fundamentais que norteiam nossas atividades. Ao longo dos anos, temos cultivado uma reputação sólida no mercado, baseada no respeito aos nossos clientes, colaboradores e parceiros. Acreditamos firmemente na importância de cumprir nossos compromissos de forma transparente e diligente, sempre buscando superar as expectativas e garantir a excelência em nossos serviços.

Compreendemos a gravidade da situação ocasionada, contudo, gostaríamos de destacar que esta situação foi um caso atípico, que não se repetirá. No que se refere ao plantão do dia 22/10/2024, informamos que a Dra. Dianne Borges nos deixou em uma situação crítica, ausentando-se no momento do plantão, conduta inaceitável. Em resposta imediata à solicitação da Secretaria de Saúde, a referida médica foi retirada da escala e não mais comporá nosso quadro clínico.

Já adotamos as providências necessárias, com a substituição dos profissionais envolvidos e orientações rigorosas a toda a equipe, para garantir que atrasos ou problemas de qualquer natureza não voltem a ocorrer.

Verifica-se que a empresa permaneceu descumprindo o contrato de forma reiterada e sem qualquer compromisso com o contrato firmado com o ente municipal, mesmo após diversas notificações, que culminaram em atrasos ou faltas na realização de plantões médicos de 12 horas diurno e noturno, prejudicando as atividades na área da saúde e contrariando o interesse público.

Pelos fundamentos expostos, **DECIDO**:

- DECRETAR a aplicação de penalidade de MULTA à empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., por descumprimento do contrato, nos termos da cláusula 10.2 "IV", e nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- EXTINGUIR ao contrato, com fundamento na cláusula 8º do Contrato nº43/2023.





Determino que seja lavrado o Decreto que aplica penalidade na contratada e que seja emitida a multa contratual, com o envio do DAM para o endereço da empresa, decorrido o prazo sem pagamento, sejam tomadas as providências legais para cobrança dos valores.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas, 28 de outubro de 2024.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL